



## **EDITAL IFILO Nº 2/2024**

15 de fevereiro de 2024

Processo nº 23117.007834/2024-10

### **EDITAL IFILO Nº2/2024 DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA INGRESSO NO PET FILOSOFIA**

O tutor do Programa de Educação Tutorial (PET) do Curso de Filosofia da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Manual de Regulamentação dos Grupos PET MEC e PET Institucional da UFU, torna público o processo seletivo para ingresso de alunos no Grupo PET Filosofia.

#### **1. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

1.1 O PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- I - Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V - Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

1.2 São deveres do aluno bolsista e do aluno não bolsista:

- I - Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II - Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- III - Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - Manter bom rendimento no curso de graduação;
- V - Contribuir com o processo de formação de seus colegas do curso e da UFU;
- VI - Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - Fazer referência à sua condição de membro do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

## **2. BOLSA E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA**

2.1 O aluno bolsista e o não bolsista farão jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de um ano de participação efetiva e comprovada no Programa. A emissão do certificado só será feita após a apresentação de relatório por parte do aluno junto ao tutor.

2.2 O aluno não bolsista terá prioridade para substituição de um aluno bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

2.3 Após o ingresso no PET, o aluno poderá ter no máximo uma reprovação. Ou seja, a ocorrência de duas ou mais reprovações implicará desligamento do aluno.

2.4 O aluno não pode estar vinculado a qualquer outro Programa, como bolsista ou não bolsista, ao iniciar as atividades no PET. Não são consideradas bolsas os auxílios de caráter assistencial (bolsa alimentação, transporte, moradia etc.).

## **3. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Estar cursando regularmente do 2º ao 6º período do Curso de Filosofia, na data de publicação deste edital.

3.2 Aluno transferido ou em condição similar deverá ter concluído pelo menos um semestre letivo no Curso de Filosofia da UFU.

3.3 Ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades do Programa.

3.4 Ter expectativa de permanecer como membro do Programa por pelo menos dois anos ou até a conclusão do curso.

## **4. INSCRIÇÕES**

4.1 Documentação a ser entregue no ato da inscrição: Formulário de Inscrição preenchido, Histórico Escolar e Plano de Trabalho (para mais detalhes, ver item 5.2.b deste edital).

4.1.a. Os candidatos cotistas devem entregar também a documentação de acordo com as orientações do item 5.1.a., V.

4.2 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria do Instituto de Filosofia ou pelo endereço eletrônico [fabioaltazar@ufu.br](mailto:fabioaltazar@ufu.br), no formato *pdf*.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

5.1 Número de vagas: 04 (quatro) para não bolsistas e 03 (três) para bolsistas.

5.1.a. Distribuição das vagas.

I. Além das vagas de ampla concorrência, este processo seletivo prevê a reserva de vagas (cotas) destinada a candidatos que se enquadrem nas categorias PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e PcD (Pessoas Com Deficiência), conforme definido pelo “PROGRAMA DE COTAS PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) DA UFU”, Processo SEI No 23117.060063/2020-65, aprovado em 10/12/2021.

Considera-se as seguintes categorias de candidatos inscritos, tanto para vagas de bolsistas, quanto para vagas de não bolsistas:

- Categoria A: candidatos inscritos para concorrer a vagas destinadas a ampla concorrência;
- Categoria B: candidatos inscritos para concorrer a vagas destinadas a pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI);
- Categoria C: candidatos inscritos para concorrer a vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD).

II. O candidato que se inscrever no processo seletivo para concorrer a vaga em uma das categorias descritas no item 5.1.a.I não concorrerá a vaga em outra categoria.

III. Este processo seletivo terá suas vagas distribuídas da seguinte maneira:

- Categoria A: 02 vagas para bolsistas e 02 vagas para não bolsistas;
- Categoria B: 01 vaga para bolsistas e 01 vaga para não bolsistas;
- Categoria C: 01 vaga para não bolsistas.

IV. Em caso de não haver candidatos inscritos em uma das categorias, valem as hipóteses seguintes:

(a) Se não houver candidatos inscritos na Categoria C, a vaga será remanejada para a Categoria B;

(b) Se não houver candidatos inscritos na Categoria B, as vagas serão remanejadas para a Categoria C;

(c) Se não houver candidatos inscritos na Categoria B e na Categoria C, as vagas serão remanejadas para a categoria A;

(d) Se não houver candidatos inscritos na Categoria A, as vagas serão distribuídas igualmente nas categorias B e C.

V. Os candidatos às vagas destinadas a cotas devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA, obtido quando do ingresso na UFU.

(a) O ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA é emitido em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação por meio do Portal do Estudante da UFU.

(b) Os casos em que os candidatos às vagas destinadas a cotas do tipo PPI não possuam o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA deverão ser analisados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em parceria com a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO) e com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB), representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais. Nestes casos o candidato deverá solicitar pelo e-mail [pet\\_ufu@prograd.ufu.br](mailto:pet_ufu@prograd.ufu.br) o Termo de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO, informando o edital que irá participar e anexando ao email um DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, a AUTODECLARAÇÃO (conforme modelo anexo ao edital) e uma FOTO INDIVIDUAL ATUAL (foto frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem;

sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB). No caso de candidato indígena, deve-se apresentar ainda o RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena). O candidato deverá respeitar o prazo de solicitação do Termo de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO (ver item 8, Cronograma de seleção) e só poderá se inscrever na seleção quando estiver de posse do referido Termo.

(c) Os candidatos das vagas destinadas a cotas do tipo PcD que não possuem o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo a DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA DACIN (Divisão de Acessibilidade e Inclusão da UFU), que deve ser solicitada pelo candidato pelo email dacin@prograd.ufu.br.

## 5.2 Critérios de seleção

### 5.2.a. A análise do histórico escolar será:

I. Eliminatória: a) o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) deve ser maior ou igual a 75; b) o histórico escolar não pode conter mais de duas reprovações (por qualquer motivo) até a data de publicação deste edital;

II. Classificatória (a ordem de classificação no certame dependerá em parte do CRA, conforme parágrafo único do item 5.2.).

5.2.b. Para fins classificatórios, análise do Plano de Trabalho, em que o candidato descreverá: i) sua compreensão do que é o PET (história e significado); ii) a ação (ou as ações) que ele gostaria de realizar no PET.

(a) O Plano deve ter até dez páginas, com a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, sem recuo ou espaçamento entre parágrafos, 1,5 de espaçamento entre linhas, margens em padrão "normal" (sup.: 2,5; esq.: 3; inf.: 2,5; dir.: 3).

(b) Os critérios considerados pela Banca para a atribuição da nota para o Plano serão: i) correção gramatical e clareza textual (25 pontos); ii) conhecimento da história do PET e do significado do programa (25 pontos); iii) qualidade e factibilidade da ação (ou das ações) proposta(s) (50 pontos).

5.2.c. O valor considerado para fins de classificação final será calculado segundo a média ponderada entre o valor do CRA (peso 2) e a nota atribuída (de zero a cem) ao Plano descrito no item 5.2.b, conforme a fórmula abaixo:

$$V = \frac{(2.C) + N}{3}$$

Em que V é o valor considerado para a classificação final (do maior para o menor V);

N é a nota atribuída ao Plano de Trabalho descrito em 5.2.b.

C é o valor do CRA do candidato.

(a) Em caso de empate no valor final para fins de classificação, serão aplicados em ordem os critérios de desempate abaixo, de modo que vencerão os candidatos:

1º. De maior CRA;

2º. De período mais avançado;

3º. Mais idoso.

Parágrafo único: se persistir o empate após a aplicação dos critérios acima, o vencedor será sorteado, segundo procedimento acordado entre a Banca e os candidatos envolvidos.

5.3. Para a classificação final, os candidatos serão dispostos por categoria (item 5.1.a, II), em ordem decrescente segundo o valor de V (item 5.2.c).

5.4. Serão desclassificados os candidatos que: a) não entregarem todos os documentos listados no item 4.1.; b) tiverem CRA menor que 75; c) tiverem mais de duas reprovações (por qualquer motivo) até a data de publicação deste edital; d) receberem nota inferior a 60 na análise do Plano de Trabalho ou entregá-lo em desacordo com a formatação descrita em 5.2.b, (a).

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 A Comissão de Seleção será composta pelo tutor, um professor do Curso e um discente do PET Filosofia.

6.2. Cabe à Comissão de Seleção a aplicação dos critérios de seleção (itens 5.2, 5.3 e 5.4) e a elaboração da lista com a classificação final dos candidatos.

## **7. RESULTADO DA SELEÇÃO**

7.1 Este processo seletivo tem validade de 12 meses, a partir da divulgação do resultado.

7.2 Para eventual recurso, o candidato deverá recorrer por escrito à Comissão de Seleção. Em caso de não acolhimento do recurso pela Comissão de Seleção, o candidato poderá encaminhar o recurso ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET da UFU (CLAA), junto à PROGRAD/Divisão de Formação Discente, no prazo de um dia útil após a divulgação da deliberação da Comissão de Seleção em relação ao recurso.

7.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## **8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Edital	15 de fevereiro de 2024	14h	<i>Site do Instituto de Filosofia, site do PET Filosofia e redes sociais do PET Filosofia</i>
Prazo para solicitação do Termo de deferimento da AUTODECLARAÇÃO	22 de fevereiro de 2024		
Período de inscrição	26 a 29 de fevereiro de 2024		
Análise dos históricos escolares	01 a 03 de março de 2024		
Análise dos Planos de trabalho	03 a 06 de março de 2024		
Divulgação do resultado	6 de março de 2024	14h	<i>Site do Instituto de Filosofia, site do PET Filosofia e redes sociais do PET Filosofia</i>
Período para recurso	7 de março de 2024	14h	
Resultado final	8 de março de 2024	14h	<i>Site do Instituto de Filosofia, site do PET Filosofia e redes sociais do PET Filosofia</i>
Ingresso no Grupo	18 de março de 2024		

## 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PET

9.1 Informações sobre o PET, incluindo o Manual de Regulamentação dos Grupos PET MEC e PET Institucional da UFU, podem ser obtidas na página <http://www.prograd.ufu.br/pet>.

Prof. Dr. Fábio Baltazar do Nascimento Júnior



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baltazar do Nascimento Júnior, Professor(a) do Magistério Superior**, em 15/02/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5182616** e o código CRC **B2DA3DF2**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.007834/2024-10

SEI nº 5182616